



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.325/2018**

“Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar e da Outras Providencias”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.307/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.075.942,87 (Três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	120.0.2 – Departamento de Viação e Obras
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-estrutura Urbana
Programa	8030 – Malha Viaria Urbana
Proj. /Ativ.	1001 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
<b>Valor R\$</b>	<b>3.075.942,87</b>
<b>Fonte</b>	<b>0124000</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado de Convênios no **R\$ 3.075.942,87 (Três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme detalhamento:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

<b>Convenio/Proposta</b>	<b>Objeto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>1655/2017</b>	Pavimentação Asfáltica (Distrito do Assari)	Vinculado	<b>206.417,90</b>
<b>1680/2017</b>	Pavimentação Asfáltica (Barra do Bugres)	Vinculado	<b>155.965,64</b>
<b>673/2018</b>	Pavimentação Asfáltica (Distrito de Currupira)	Vinculado	<b>2.713.559,33</b>

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº.2.306/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal